

PROCESSO SELETIVO 03/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – 2026

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos **artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, por tempo determinado, para a **contratação de profissionais**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na **Lei Municipal nº 1041/2019**, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e autoriza a contratação temporária para atender à **necessidade de excepcional interesse público**, nos termos da legislação vigente.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o **provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, com possibilidade de lotação em quaisquer das **Secretarias Municipais**, de acordo com a necessidade do serviço público. Os candidatos aprovados serão convocados **rigorosamente conforme a ordem de classificação**, observadas as disposições deste Edital e da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados **em dias corridos**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.4 O presente **Processo Seletivo Simplificado** será executado pela **Comissão Organizadora**, designada pela **Portaria nº 417/2026**, conforme previsão da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.5 Os **requisitos exigidos, a escolaridade mínima, a remuneração e a carga horária dos cargos** objeto deste Processo Seletivo encontram-se descritos **no item 3.7 deste Edital**, enquanto as **atribuições dos cargos** constam **no Anexo I**.

1.6 A contratação será realizada **por prazo determinado**, observado o limite máximo de até **02 (dois) anos**, desde que atendidas as hipóteses legais previstas na **Lei Municipal nº 1041/2019** e conforme a necessidade da Administração Pública.

1.7 A **avaliação, aprovação e classificação dos candidatos** ocorrerão por meio de **análise de títulos, entrevista e prova prática**, quando aplicável, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e nos termos da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**.

2.3 Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, **Federal, Estadual ou Municipal**, salvo nos casos de **acumulação de cargos permitida por lei**, desde que comprovada a **compatibilidade de horários**.

2.4 Estar em **gozo dos direitos políticos**.

2.5 Estar **quite com as obrigações militares e eleitorais**.

2.6 Comprovar os **requisitos exigidos no quadro constante do item 3.7 deste Edital**.

3 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A jornada de trabalho será estabelecida **de acordo com o cargo pretendido**.

3.2 O horário de trabalho será definido **conforme previsto em lei**, ficando o servidor contratado **ciente no momento da assinatura do respectivo contrato**.

3.3 O regime jurídico será o de **contratação por prazo determinado**, conforme legislação municipal pertinente. Para fins de **contribuição previdenciária**, o contratado será vinculado ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)**.

3.4 O contrato de trabalho terá **prazo de até 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

3.5 Os contratos oriundos deste **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser rescindidos nas hipóteses **previstas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente**.

3.6 Deverão constar nos contratos de prestação de serviço **o número do convênio, quando houver, a rubrica orçamentária, bem como o número do processo administrativo referente à contratação de pessoal**.

3.7 Os **requisitos de escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos** estão descritos **nos quadros a seguir**:

CARGOS			
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Condutor De Veículos I - Motorista De Veículo Leve	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "B" ou superior, para condutores de veículos.	40h Semanais	R\$ 1.818,52
Agente Condutor De Veículos III - Motorista De Ambulância	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "C" ou superior, conforme legislação nacional, e curso específico, quando for o caso.	40h Semanais	R\$ 2.127,66
Assistente De Serviços De Saúde I - Agente De Merenda	Ensino Fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.677,99
Profissional De Enfermagem - Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no COREN-MS.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Medicina I - Médico 20h	Graduação em Medicina e registro no CRM-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 9.828,95
Profissional De Medicina II - Médico 40h	Graduação em Medicina e registro no CRM-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 19.657,97
Profissional De Odontologia - Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no CRO-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Saúde Pública II - Fisioterapeuta	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	30h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Saúde Pública III - Nutricionista	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Técnico De Serviços De Saúde I - Auxiliar De Farmácia	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.127,66
Técnico De Serviços De Saúde II - Técnico De Enfermagem	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.446,72

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **no período de 23 a 27 de março de 2026**, por meio do link <https://processoseletivo.bandeirantesms.app.br/login>, disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea "f", deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. **As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital.**

5.8. **Caso o candidato enfrente dificuldade técnica no momento da inscrição, poderá solicitar inscrição presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, situada à Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos termos do Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado. Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) em área relacionada ao cargo pretendido, para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior.	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada ao cargo pretendido, válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio.	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido, comprovando experiência profissional nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata.	5	1,0	5,0
IV	Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos, com data de conclusão anterior à data de publicação deste edital.	4	0,5	2,0
Total Máximo de pontos				15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

6.4. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final superior a 0,0 (zero), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota final igual a 0,0 (zero) serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo incluídos na lista de classificação final e não podendo, em hipótese alguma, ser convocados para assumir o cargo, ainda que haja vagas remanescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) O que possuir idade mais elevada;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

8. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

9.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados às suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

9.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- b) Estar quites com suas obrigações eleitorais.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Apresentar a seguinte documentação no ato da posse do cargo, sendo:
- g.1) Cópia da cédula de identidade.
- g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
- g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
- g.4) Cópia da certidão de nascimento e número do CPF dos dependeres (se possuir).
- g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

- g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
- g.8) Declaração de não acúmulo de cargos inacumuláveis.
- g.9) Declaração de bens.
- g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP.
- g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
- g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
- g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS nos últimos 5 (cinco) anos.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;
- c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;
- d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;
- e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;
- f) por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.2** A inscrição valerá, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.3** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas ofertadas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 12.4** Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda do Recursos Humanos.
- 12.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado contará com lista contendo os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, por meio das listas de classificação e demais publicações oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante a execução do processo.
- 12.7** Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos efeitos decorrentes do mesmo.
- 12.8** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.9** Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas e publicadas no site oficial do Município:
<https://bandeirantes.ms.gov.br/v2/>
- 12.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais alterações.
- 12.11** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12** Será permitida a inscrição em apenas **um cargo por candidato** no presente Processo Seletivo Simplificado.

Bandeirantes, MS, 20 de março de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Condutor De Veículos I - Motorista De Veículo Leve	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas o cargo de <u>Agente Condutor de Veículos I</u> , na função de Motorista de Veículo Leve.
Agente Condutor De Veículos III - Motorista De Ambulância	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas o cargo de <u>Agente Condutor de Veículos III</u> , na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
Assistente De Serviços De Saúde I - Agente De Merenda	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamicento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Profissional De Enfermagem - Enfermeiro	Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão.
Profissional De Medicina I - Médico 20h	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
Profissional De Medicina II - Médico 40h	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
Profissional De Odontologia - Odontólogo	Atuar, conforme sua especialização, na prestação de assistência odontológica em postos de saúde; elaborar, executar e avaliar planos de saúde bucal; atuar nos serviços de recuperação da saúde bucal; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças orais e a prescrição e tratamento para cura de enfermidades; atuar nas ações de odontologia preventiva e consultas odontológicas e orientações educativo-preventivas; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista Especialista, Cirurgião-Dentista Auditor ou Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família.
Profissional De Saúde Pública II - Fisioterapeuta	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Profissional De Saúde Pública III - Nutricionista	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Técnico De Serviços De Saúde I - Auxiliar De Farmácia	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Técnico De Serviços De Saúde II - Técnico De Enfermagem	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminha-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.